



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO O ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Célia Barroso		
EMENTA: Recredencia o Educandário Célia Barroso, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Cláudia Leite Coêlho		
SPU N° 0523880/2014	PARECER N° 0682/2014	APROVADO EM: 1º.12.2014

I – RELATÓRIO

Ana Célia José de Moraes Barroso, diretora do Educandário Célia Barroso, nesta capital, por meio do processo nº 0523880/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Nova Conquista, 3899, Bairro Granja Lisboa, CEP: 60.540-236, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, sob nº 04.834.245/0001-75, com Censo Escolar nº 23211962.

Compõem o quadro técnico-administrativo a professora Ana Célia José de Moraes Barroso, diretora, Registro nº 2938, e o secretário escolar, Anario Queiroz Barroso Neto, Registro nº 11606. O corpo docente dessa instituição é composto de dezesseis professores, dos quais, quatorze são habilitados, e dois autorizados.

O Atestado de Segurança foi assinado pela engenheira Cláudia Freire, CREA nº 10652-D, e o Atestado de Vigilância Sanitária foi assinado pelo Supervisor da Vigilância Sanitária.

Dispensa-se a citação dos demais documentos, porquanto o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996(LDB), às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste CEE.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO O ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0682/2014

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, conceda-se o recredenciamento do Educandário Célia Barroso, nesta capital, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1º de dezembro de 2014.

MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício